

DECRETO nº 12, de 11 de fevereiro de 2014.

ESTIPULA A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR PARA CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE MOTORISTA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011.

O Prefeito do Município de Chã Grande/PE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande/PE,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento de exame de direção veicular, exigido para os candidatos aprovados para o cargo de Motorista no Concurso Público nº 01/2011;

CONSIDERANDO o disposto no item 14.19 do Edital do Concurso Público nº 01/2011.

DECRETA:

Art. 1º Os candidatos aprovados para o cargo de motorista no Concurso Público nº 01/2011, quando convocados, serão submetidos a exame prático de condução veicular, que será conduzido pela Diretoria de Transportes do Município.

Parágrafo Único. O exame prático de condução veicular consistirá em testes de operação de veículos de transportes oficiais do Município, especificamente motocicletas, automóveis, utilitários, caminhões ou ônibus e máquinas, com a finalidade de analisar se o candidato executa as operações necessárias para o desempenho das atividades próprias do cargo, tais como:

- I - dirigir veículos leves/pesados, de acordo com itinerário definido pelo avaliador;
- II – responder pela segurança do avaliador e/ou cargas, passageiros, quando for o caso;
- III – verificar as condições de conservação e manutenção do veículo sob sua responsabilidade;
- IV – realizar percursos na cidade e/ou estrada;
- V – estacionar.

Art. 2º O candidato somente tomará posse do cargo público de motorista se aprovado no exame prático de condução veicular.

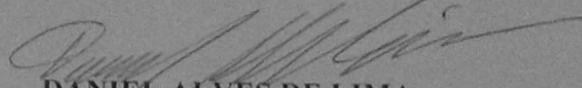
Parágrafo Único. A Diretoria de Transportes do Município informará via ofício o resultado do referido exame ao Departamento de Recursos Humanos desta edilidade.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Chefe do Poder Executivo via Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Chã Grande, 11 de fevereiro de 2014.



DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO